



Procedimento concursal de regularização extraordinária com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho para o mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, para exercer funções na área de vigilância, receção e atendimento de visitantes, bilheteira e loja do Museu Nacional dos Coches (Ref.ª OE201903/0524).

### PROJETO DE LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS

Nos termos do nº 1 do artigo 29º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público o projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos, do procedimento concursal de regularização extraordinária identificado em epígrafe.

| Nº | NOME DO CANDIDATO(A)                             | OBSERVAÇÕES    |
|----|--|----------------|
| 1  | Ana Patrícia Chagas Dias Segundo                 | EXCLUÍDO(A) c) |
| 2  | Ana Raquel Boana Manhique                        | EXCLUÍDO(A) c) |
| 3  | Catarina Filipa Gomes Ramalho                    | EXCLUÍDO(A) c) |
| 4  | Diana Alexandra Alves Mendes                     | EXCLUÍDO(A) c) |
| 5  | Joana Viegas Figueiredo                          | EXCLUÍDO(A) c) |
| 6  | Margarida Vargas de Almeida Quintanilha Mantas   | EXCLUÍDO(A) c) |
| 7  | Maria Margarida de Jesus Ferreira                | ADMITIDO(A) b) |
| 8  | Nadezda Bivol                                    | EXCLUÍDO(A) c) |
| 9  | Sandra Margarida Lourenço Peixoto                | EXCLUÍDO(A) c) |
| 10 | Sandra Sofia de Almeida Pereira Correia Teixeira | EXCLUÍDO(A) c) |
| 11 | Sara Raquel Jorge Moreira                        | EXCLUÍDO(A) c) |
| 12 | Tatiana Sofia Fonseca Azenha                     | EXCLUÍDO(A) c) |
| 13 | Vera Lúcia Lazera André                          | EXCLUÍDO(A) c) |

#### Fundamentos de exclusão:

- Candidato(a) admitido(a) ao método de seleção obrigatório – Avaliação Curricular.
- Candidato(a) admitido(a) em observância dos n.ºs 2 a 4 do artigo 34.º da LTFP, conjugados com o artigo 31.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, tendo sido considerada relevante e suficiente a experiência profissional demonstrada.
- Não exerce ou exerceu funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.



Lisboa, em 29 de maio de 2019

A Presidente do Júri,

*Maria do Céu Mendes Boavida*

---

(Maria do Céu Boavida)